



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT.

LEI Nº 111/2005

**Súmula:** Dispõe sobre obrigatoriedade do Município disponibilizar, através da Internet, as leis e decretos Municipais.

**ALTAMIR KURTEN**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei.:

**Artigo 1º** - Torna obrigatória a disponibilização na página da Internet da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, de todas as Leis e Decretos sancionados a partir do ano de 2005.

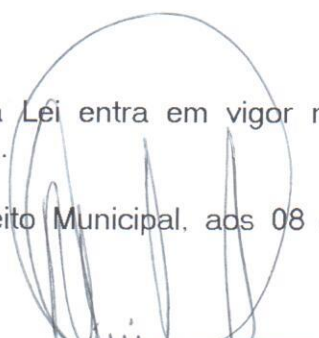
**Artigo 2º** - Cabe ao Poder Executivo criar os meios necessários para cumprimento do disposto no artigo anterior.

**Artigo 3º** - As normas a que se refere o art. 1º, desta lei, serão disponibilizadas imediatamente após a sua promulgação.

**Parágrafo Único** - Com relação às leis promulgadas anteriormente, no período dos anos de 1989 a 2004, serão elas disponibilizadas, paulatinamente, de acordo com as normas do Poder Executivo.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário..

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 08 dias do mês de setembro de 2005 .

  
ALTAMIR KURTEN  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

  
CRISPIANO ANTONIO PAGLIARINI MEDEIROS  
Secretário de Administração